



Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes

LEI Nº 6.458, DE 26 DE OUTUBRO DE 2010

Acrescenta o artigo 1º - A à Lei nº 6.368, de 1º de abril de 2010, que autoriza o Poder Executivo a celebrar convênios com o Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo para os fins que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES,
Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica incluído o artigo 1º - A à Lei nº 6.368, de 1º de abril de 2010, com a seguinte redação:

“**Art.1º** - A - É facultado ao Poder Executivo recrutar estagiários do Curso Superior de Bacharelado em Direito para servirem junto às Unidades Judiciárias a que alude o artigo 1º desta lei, inclusive por intermédio de Agente de Integração de Estágios Supervisionados de Estudantes, contratado pelo Município.”

§ 1º - Os convênios celebrados com o Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo deverão ser adequados às disposições desta lei, por meio de termos aditivos específicos.

§ 2º - Aplicam-se as disposições da Lei nº 6.256, de 24 de junho de 2009, que institui o Programa de Concessão de Estágio de Estudantes, no âmbito da Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes, no que couber, aos Convênios celebrados com o Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, em 26 de outubro de 2010, 450º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

MARCO AURÉLIO BERTAIOLLI
Prefeito Municipal

Luiz Sergio Marrano
Secretário de Gabinete

José Antonio Ferreira Filho
Secretário de Assuntos Jurídicos

Perci Aparecido Gonçalves
Secretário de Governo

Elen Maria de Oliveira Valente Carvalho
Secretária de Gestão Pública

Registrada na Secretaria de Governo – Departamento de Administração e publicada no quadro de Editais da Prefeitura Municipal em 26 de outubro de 2010.